

CÓDIGO DE TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO

**LIGA
PORTUGAL**
CRIA TALENTO

MAIN SPONSOR
LIGA NOS



MAIN SPONSOR
LIGA PORTUGAL 2



OFFICIAL SPONSORS
LIGA PORTUGAL



www.ligaportugal.pt

ÍNDICE

1.	OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO .	5
2.	INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	5
2.1.	INDEPENDÊNCIA E CONFLITO DE INTERESSES	6
2.2.	OFERTAS E HOSPITALIDADE	7
2.3.	SUBORNO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS.....	7
2.4.	INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA	8
3.	COMUNICAÇÃO.....	8
3.1.	QUEM E COMO CONTACTAR	8
3.2.	NÃO RETALIAÇÃO	9
4.	CONSEQUÊNCIAS.....	9
5.	DÚVIDAS	9
5.1.	A REGRA DOS 4 R’S.....	10
6.	ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO.....	10

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Todos os intervenientes no futebol têm a responsabilidade de, para além da superação com competência das exigências profissionais, renovarem o compromisso com a edificação de um futebol com valores éticos vinculados.

A confiança dos adeptos e de todos os parceiros do futebol profissional conquista-se através de relações pautadas por comportamentos e condutas exemplares, mas pode perder-se de um momento para o outro em virtude de ações ou de condutas percecionadas como menos profissionais.

É neste contexto que se cria, através de um processo participativo junto dos órgãos sociais, dos colaboradores e delegados da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (adiante designada por Liga Portugal), o Código de Transparência e Anticorrupção da Liga Portugal que será um guia que nos orientará todos os dias, mas principalmente nos momentos mais exigentes e de dúvida. Encontraremos, no nosso quotidiano, situações que irão testar a nossa capacidade de decisão e a nossa integridade. Confiamos que, cada um de nós, saberá agir em conformidade com os princípios enunciados neste Código. Só assim conseguiremos defender a excelência que caracteriza o futebol profissional português.

PEDRO PROENÇA
PRESIDENTE



1. OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO

A Liga Portugal tem por fins principais organizar e regulamentar as competições de natureza profissional, promover a gestão dos assuntos inerentes à organização e prática do futebol profissional e das suas competições e exercer, relativamente aos seus associados, as funções de controlo disciplinar e de supervisão estabelecidos na Lei e nos respetivos Estatutos e Regulamentos.

O Código de Transparência e Anticorrupção da Liga Portugal (doravante designado Código) integra os princípios que regem a atividade no âmbito da organização das competições profissionais organizadas pela Liga Portugal e um conjunto de regras a observar pelos Membros dos Órgãos Sociais, Colaboradores (funcionários e prestadores de serviços) e Delegados da Liga Portugal.

Por outro lado, este código destina-se ainda a entidades terceiras contratadas por, ou atuando em nome da Liga Portugal, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelos seus atos ou omissões.

O Código foi concebido com o objetivo fundamental de:

- a) Partilhar os princípios e as regras de transparência que regem a atividade da Liga Portugal e orientam o comportamento de todos os Colaboradores, Delegados da Liga e Membros dos Órgãos Sociais da Liga Portugal, bem como promover a adoção de compromissos éticos e de conduta pelos nossos Parceiros;
- b) Fomentar comportamentos que mantenham e promovam a integridade e a imagem institucional da Liga Portugal cujos valores são a Credibilidade, Agregação, Talento e Espetáculo.

2. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

No exercício das suas funções e no relacionamento externo e interno, os destinatários deste Código deverão adotar um comportamento idóneo e digno, sendo vedada o uso da ligação à Liga Portugal e a respetiva imagem da Liga Portugal para proveito pessoal, dos seus familiares ou de quaisquer terceiros.

Designadamente, devem observar os princípios globais de conduta profissional e os de integridade, independência, neutralidade, objetividade e desportivismo, e genericamente, a obrigação de se

abster da prática de qualquer atividade que ponha em risco a integridade da Liga Portugal ou das suas Competições.

Nomeadamente, são proibidas:

- a) Todas as formas de realização de apostas desportivas relacionadas com as competições organizadas pela Liga Portugal;
- b) Toda a participação e promoção, diretamente ou por interposta pessoa, em apostas desportivas relacionadas com as competições organizadas pela Liga Portugal;
- c) A ligação a empresas ou organizações que promovam, negociem, organizem, conduzam eventos ou transações relacionadas com apostas desportivas. Considera-se que existe a mencionada ligação quando a mesma se verifique relativamente aos cônjuges e equiparados dos membros dos órgãos sociais, colaboradores e delegados da Liga Portugal;
- d) Com exceção da Direção da Liga Portugal, a ligação a sociedades desportivas participantes nas competições organizadas pela Liga Portugal;
- e) Com exceção da Direção da Liga Portugal, a ligação a pessoas singulares ou coletivas que detenham participações no capital social das sociedades desportivas participantes nas competições organizadas pela Liga Portugal ou que destas sejam beneficiários efetivos;
- f) A ligação a pessoas coletivas ou singulares que, mediante remuneração ou gratuitamente, representem jogadores ou clubes em negociações, tendo em vista a assinatura de um contrato de trabalho desportivo ou de um contrato de transferência (intermediários).

Os destinatários do presente Código devem, no prazo de 30 dias após a divulgação do mesmo, entregar na Liga Portugal uma declaração, sob compromisso de honra, atestando que não se encontram em nenhuma das situações de incompatibilidade e de conflito de interesses previstas no Código.

A superveniência de situações de incompatibilidade ou de conflito de interesses deve ser imediatamente comunicada à Liga Portugal.

2.1. INDEPENDÊNCIA E CONFLITO DE INTERESSES

Os destinatários do Código têm o dever de exercer as suas funções com independência, evitando colocar a Liga Portugal em situações que possam ser consideradas como uma ameaça à isenção e idoneidade da entidade que organiza as competições profissionais em Portugal.

Com a exceção do exercício de funções na Direção da Liga Portugal, da Federação Portuguesa de Futebol e associações distritais os destinatários do Código têm ainda o dever de não participar ou exercer funções em entidades, organizações, projetos ou eventos cuja atividade possa conflitar com as respetivas funções na Liga Portugal.

2.2. OFERTAS E HOSPITALIDADE

A oferta de presentes e hospitalidade deve ser precedida de uma rigorosa análise de adequação, para que não sejam percecionados como meios indiretos de corrupção, devendo sempre obedecer ao Procedimento de Ofertas e Hospitalidade.

Os destinatários do Código não devem aceitar, para benefício próprio, bens, serviços ou quaisquer vantagens, com um valor individual superior a 150€ das sociedades desportivas participantes nas competições profissionais, de fornecedores ou entidade singular ou coletiva que tenha tido ou pretenda ter relações comerciais com a Liga Portugal.

Todavia, se se tornar inviável ou desaconselhável a sua não aceitação ou devolução, a oferta deve ser devolvida ao oferente ou reverter para a Liga Portugal que lhe dará o fim apropriado, nomeadamente em ações de solidariedade social.

Sempre que o presente tiver um valor unitário estimado superior a 150€ deverá ser comunicado à Comissão de Transparência pelo preenchimento da declaração de recebimento de oferta para o efeito.

A restrição anterior não se aplica a ofertas de bens ou serviços, tais como viagens, refeições, alojamentos ou espetáculos, que sejam atribuídos por terceiros aos destinatários do presente código por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação e no interesse da Liga Portugal, desde que previamente validados pela Liga.

É proibida a oferta ou receção, em qualquer circunstância e independentemente do valor, de dinheiro, cheques ou outro meio de pagamento.

2.3. SUBORNO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

É expressamente proibida a obtenção de qualquer vantagem através de qualquer método indevido.

Devem ser comunicadas, imediatamente, à Liga Portugal quaisquer solicitações para pactuar com comportamentos relacionados com corrupção, suborno ou tráfico de influências através de email/link no site.

2.4. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Preservar, de forma responsável, a confidencialidade da informação da Liga Portugal, tratando-a com especial responsabilidade, com vista ao seu controlo e proteção.

É proibida a divulgação de informação privilegiada da Liga Portugal a terceiros, excetuando-se as situações em que haja o direito ou o dever legal ou profissional de divulgação, e aquelas em que se tenha obtido o consentimento escrito da Liga Portugal.

Não usar, em qualquer circunstância este tipo de informação da Liga Portugal para benefício pessoal ou de terceiros.

Quem tiver acesso a informação privilegiada, a qualquer título, está expressamente proibido de a transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização em proveito próprio.

3. COMUNICAÇÃO

A Liga Portugal promove um ambiente de comunicação saudável que encoraja a formulação de questões sobre transparência e corrupção e que proporciona a possibilidade de identificar e de relatar possíveis violações do presente Código.

Nesse sentido, o ato de comunicar o conhecimento ou a fundada suspeita de comportamentos incompatíveis com o Código constitui um dever de cada um dos seus destinatários.

3.1. QUEM E COMO CONTACTAR

Tão relevante como sabermos adequar o nosso comportamento a cada situação, é sabermos como comunicar e com quem comunicar, eficazmente e em tempo útil.

As comunicações em matéria de transparência e corrupção são dirigidas à Comissão de Transparência (adiante designada por CT), que será composta pelos elementos nomeados pela Direção Executiva, de acordo com o regulamento da referida Comissão.

As comunicações podem ser dirigidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: transparencia@ligaportugal.pt ou através de formulário disponível na página do site. Este canal de comunicação da Liga Portugal é anónimo e assegura a mais estrita confidencialidade da informação veiculada.

3.2. NÃO RETALIAÇÃO

Sem prejuízo dos casos de denúncia caluniosa, em cumprimento da lei e dos valores e princípios da Liga Portugal, não é admitida qualquer forma de retaliação contra o agente que tenha comunicado o conhecimento ou fundada suspeita de comportamentos incompatíveis com o este Código.

4. CONSEQUÊNCIAS

Os destinatários do Código estão vinculados a conhecer e aplicar o disposto no presente Código.

O não cumprimento do definido nas políticas e documentos do Sistema de Gestão Anticorrupção poderá dar origem a processos disciplinares ou criminais, conforme a gravidade e especificidade do caso.

5. DÚVIDAS

Independentemente do cargo ou função, a Liga Portugal espera que qualquer dos destinatários do presente Código aja com honestidade, integridade e profissionalismo.

Para habilitar os respetivos destinatários a fazer face a situações não contempladas neste Código suscetíveis de configurar violações ao respetivo espírito e princípio sugere-se a reflexão sobre os pontos que a seguir se elencam:

- 1.º Quais as consequências do meu comportamento para mim, para a Liga Portugal, ou para qualquer outra pessoa ou entidade envolvida?
- 2.º Quais os Princípios do Código que podem ser aplicáveis à situação em questão?
- 3.º Estou a ser justo e honesto na forma como estou a lidar com esta situação?
- 4.º Estou a cumprir com as minhas responsabilidades e a agir de forma profissional, apesar das dificuldades que a minha conduta me possa causar?
- 5.º Se as minhas ações ou decisões fossem divulgadas nos meios de comunicação social, a minha reputação ou a da Liga Portugal seria afetada?
- 6.º Segui os regulamentos e o presente Código?

5.1. A REGRA DOS 4 R's

Muitas das recomendações apresentadas neste Código são de bom senso.

No entanto, a sua aplicação pode, em certas situações concretas, ser ambígua e dar espaço para interpretação. Para identificar a melhor solução, é preciso questionar-se de acordo com o Código.

As 4 perguntas seguintes podem, também, ajudá-lo a tomar a melhor decisão:

É Regulamentar? O procedimento está de acordo com a regulamentação Portuguesa? Verificou as exigências jurídicas?

É Razoável? A atitude está de acordo com as práticas e os costumes locais? Ficaria tranquilo se a minha conduta devesse ser exposta num jornal ou se devesse falar dela com os meus amigos?

É Responsável? O procedimento está de acordo com os princípios de funcionamento e os valores éticos da LIGA? Está dentro da minha delegação de poder?

É Reportado? O procedimento é registado de forma clara nos nossos documentos contabilístico ou administrativos?

Caso a dúvida sobre o cumprimento dos princípios de transparência/integridade e corrupção subsista e a consulta seja viável em tempo útil, os destinatários do Código devem dirigir uma consulta à Comissão de Transparência da Liga Portugal.

Qualquer dúvida relacionada com a interpretação ou aplicação deste Código deve ser dirigida à Comissão de Transparência através de transparencia@ligaportugal.pt.

6. ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO

O presente Código entra em vigor aquando da sua aprovação, sendo divulgado a todos os colaboradores e outras partes interessadas.

No início do exercício de funções na Liga Portugal, o Membro de órgão social, o Colaborador e Delegado da Liga Portugal assina uma declaração atestando ter conhecimento do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.



www.ligaportugal.pt